



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de				
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;	investimento:				
- Secretaria Municipal de Transportes;					
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento					
Econômico;	(X) Aquisição				
- Secretaria Municipal de Agricultura;	() Contratação de Serviços				
•					

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II	
alínea c da Lei nº 8.666/93.	
() Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II	
alínea b da Lei nº 8666/93.	
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da	
Lei n° 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº
() Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93.	8.666/93:
() Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93.	() Menor Preço Global
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	() Menor Preço por item
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n°	() Menor Preço Lote
8.666/93.	() Melhor Técnica
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02	() Técnica e Preço
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da	() Maior Lance ou Oferta
Lei no 8.666/93.	() Não se enquadra.
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº	(x) Maior Percentual de
10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as	Desconto
disposições da Lei no 8.666/93.	
(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n°	
10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as	
disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002	
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da	
Lei no 8.666/93.	
() Lei Municipal 2738/2017	

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);



- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

- 4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SORRISO MT.", conforme condições, quantidades necessárias.
- **4.2.** Denota-se que o objeto da presente licitação é claro e sucinto, refere-se à aquisição de peças mecânicas para máquinas pesadas, tratores e implementos para atender a frota do município.
- **4.3.** O Edital discrimina os tipos de peças, marcas, e quantifica o valor estimado da aquisição para cada tipo de veículo e marca, definindo os mesmos por ITEM, permitindo ampla participação dos interessados.

5. DA JUSTIFICATIVA:

- **5.1.** A aquisição de PEÇAS MECÂNICAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL se justifica pela necessidade de manutenção preventiva, corretiva e reparos nos veículos pesados, tratores e implementos, usados todos os dias por colaboradores da Administração Pública para manter as ações e serviços públicos.
- **5.2.** A aquisição/reposição deriva do uso e gasto contínuo do parque de máquinas do município, que atua em áreas urbanas, estradas, mutirões, parcerias e demais ações. Por se tratar de itens essenciais para a manutenção da cidade e com alto valor de mercado, há um maior cuidado em reparar e resguardar para que se mantenham em bom estado de uso e conservação. O déficit e a condição dos veículos colaboram para maiores gastos com manutenção e reparos. Sendo assim, visando garantir a segurança dos colaboradores e demais usuários dos veículos públicos, é necessário ter a disposição peças variadas para manter os veículos em boas condições.
- **5.3.** É necessário salientar que a realização do processo para aquisição de peças mecânicas para máquinas pesadas se dá após a desistência da empresa vencedora e da segunda colocada dos itens solicitados neste termo, que estavam no Pregão 98/2020 que tinha por objeto a aquisição de peças mecânicas, dessa forma, buscando a aquisição dos itens que são de extrema necessidade a frota municipal, encaminhamos o presente termo.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

- 6.1. CONFORME ANEXO I.
- **6.2.** Entende-se como peça Original de 1ª Linha, as peças de reposição que atendam as especificações do fabricante do veículo ou maquinário, que não seja usada, remanufaturada



ou recondicionada.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Valor de Referência Total: R\$ 745.000,00 (Setecentos e guarenta e cinco mil reais.)
- **7.2.** Não foi obtida cesta de preços por se tratar de licitação com maior percentual de desconto, em que fixamos porcentagem mínima de desconto a ser proposto por empresas participantes. Sendo assim, é inviável a formação de cesta de preços usando os critérios utilizados para definição do valor referencial.
- **7.3.** O desconto mínimo estabelecido a ser proposto por empresas participantes será de 5%.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- **9.1**. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso-MT, <u>no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos</u>, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- **9.2. EMBALAGEM:** o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado e sem sinais de violação.
- **9.3. ROTULAGEM:** todos os produtos, nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua Portuguesa.
- **9.4.** As peças/acessórios, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante. Somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo:
- **9.5.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- **9.6.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer os produtos em embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, devendo constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, independentemente de a origem ser nacional ou importada.
- **9.7.** Os itens solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas. Em se tratando de PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, conforme já citado no tópico 6, serão NÃO RECONDICIONADAS, NÃO REMANUFATURADAS E NÃO REUTILIZADAS.
- 9.8. As empresas deverão se sujeitar à média de preços estabelecidos na Tabela de Preços do software TRAZVALOR, software similar, superior ou qualquer outro sistema de cotações definido pela Administração Municipal e que atenda a legislação vigente;
- 9.8.1. O software de preços será utilizado pelo município como critério de balizamento e referência para os descontos a serem propostos pelas empresas.
- **9.9.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- **9.10.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua



conformidade com as especificações.

- **9.11.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
- **9.12.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados.
- **9.13.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá retirar o item na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso MT e efetuar a troca do item no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.
- **9.13.3.** Se os prazos estabelecidos não forem cumpridos o Município de Sorriso aplicará as penalidades cabíveis.
- **9.13.4.** Se qualidade das peças/acessórios entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será devolvida, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- **9.14.** No Ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo como referência a média de preços informados pelo sistema TRAZ VALOR, software similar, superior ou qualquer outro sistema de cotações definido pela Administração Municipal e que atenda a legislação vigente
- **9.15.** As peças/acessórios deverão passar por inspeção, realizada por servidor autorizado do Município de Sorriso MT;
- **9.16**. A empresa deverá fornecer junto com as peças/acessórios todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Sorriso MT, bem como, fornecer comprovação de origem da peça entregue referente ao Lote de Fabricação/Comercialização e data de fabricação.
- **9.17.** O Município de Sorriso MT, reserva-se ao direito de rejeitar quaisquer peças/ acessórios que não atendam às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento do novo produto;
- **9.18.** Todos os fretes e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças/acessórios, serão às expensas da Licitante Vencedora;
- **9.19.** A contratada deverá atender a contratante durante os 12 (doze) meses de vigência da ata, mantendo sempre um telefone de plantão e WhatsApp do responsável pelo fornecimento, caso a contratada necessite de atendimento em finais de semana, feriados e recessos;
- **9.20.** Se a qualidade das peças/acessórios entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será devolvida, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- **9.21**. Não será tolerado descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste termo, pois, devido a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais, uma vez que, envolve a área da saúde, saneamento básico e educação e que dependem deste tipo de veículo (ambulâncias, caminhões de lixo, maquinas, ônibus do transporte escolar, etc.)
- **9.22.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada podendo ser pedidos unitários, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- **9.23.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso MT.
- **9.24.** A licitante deverá apresentar no ato do credenciamento os dados referentes a telefone, e-mail, endereço, responsáveis, etc.
- 9.25. Do Processo de Compras:
- **9.25.1.** Identificado os valores de descontos ofertados pelas empresas e especificados na Ata de Registro de Preços, o departamento de compras da secretaria solicitante, consultará no SISTEMA TRAZVALOR o valor da peça que necessita.
- **9.25.2.** Após identificada o valor da peça, o responsável pelo compras emitirá o orçamento/pedido gerado pelo Software TRAZVALOR e com base no percentual de



desconto registrado, emitirá NAD - Nota de Autorização de Despesa.

9.25.3. O Valor da NAD será o valor da peça no Software Trazvalor com o desconto oferecido pela empresa vencedora do item.

9.25.4. A empresa interessada não tem a obrigatoriedade de adquirir o Software TRAZVALOR, já que a Prefeitura Municipal de Sorriso dispõe de licença do referido software, e, sempre emitirá documento gerado pelo sistema para que a empresa tenha conhecimento do preço emitido pelo software. Entretanto é condição de participação que a licitante se submeta seus descontos aos valores orçamentos e balizados pelo TRAZVALOR, ficando a seu critério ou não a aquisição da referida plataforma.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: Sr. EDVALDO MARTINEZ DOS REIS;

Substituto: Sr. ALESSANDRO DE FREITAS OLIVEIRA;

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DO PAGAMENTO:

- **12.1.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 185/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- **12.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- **12.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **12.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **12.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **12.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **12.7.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- **12.8.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.



13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

- **13.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **13.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- **13.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações;
- **13.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades: 13.3.1. Advertência;
- **13.3.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- **13.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- **13.3.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- **13.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- **13.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **13.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2., 13.3.3., 13.3.4., 13.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **13.4.** As sanções previstas nos itens 13.3.1., 13.3.5., 13.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2., 13.3.3., 13.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação. 13.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:





- **15.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **15.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso - MT, 10 de Junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Secretário(a): Marcelo Lincoln

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Secretário(a): Emilio Brandão Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES Secretário(a): Leonir Paulo Capitanio

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Secretário(a): Cláudio César Oliveira



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	ÇÓD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS	SEC.	SEC.	SEC.	SEC. DES.	TOTAL
	ÁGILI	TCE MT	MÁQUINAS/	TRANSPORTES	OBRAS	AGRICULTURA	ECONOMICO	
			TRATORES/					
	005750	0000005	IMPLEMENTOS	D# 400 000 00				
1	835759	0002065	PEÇAS MECÂNICAS DE	R\$ 100.000,00				
			1ª LINHA PARA					
			VEÍCULOS PESADOS DE MARCA XGMA					
2	835760	0002065	PEÇAS MECÂNICAS DE	R\$ 160.000,00	R\$	R\$ 30.000,00		
2	000700	0002003	1ª LINHA PARA	Τ(ψ 100.000,00	60.000,00	ΤΨ 50.000,00		
			VEÍCULOS PESADOS		00.000,00			
			DE MARCA KOMATSU					
3	835762	0002065	PEÇAS MECÂNICAS DE	R\$ 40.000,00	R\$	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	
			1ª LINHA PARA		25.000,00			
			VEÍCULOS PESADOS					
			DE MARCA NEW					
			HOLLAND					
4	835763	0002065	PEÇAS MECÂNICAS DE	R\$ 60.000,00				
			1º LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS					
			DE MARCA					
			CATERPILLAR					
5	835765	0002065	PEÇAS MECÂNICAS DE		R\$			
			1ª LINHA PARA		40.000,00			
			VEÍCULOS PESADOS		,			
			DE MARCA JOHN					
			DEERE					
6	835766	0002065	PEÇAS MECÂNICAS DE		R\$			
			1ª LINHA PARA		50.000,00			
			VEÍCULOS PESADOS					
7	845149	0002065	DE MARCA CASE PEÇAS MECÂNICAS DE		R\$			
<i>'</i>	043149	0002005	PEÇAS MECANICAS DE 1ª LINHA PARA		20.000,00			
			VEÍCULOS PESADOS		20.000,00			
			DE MARCA RANDON					
8	847793	0002065	PEÇAS MECÂNICAS	R\$ 100.000,00				
			DE 1ª LINHA PARA	,,				
			VEÍCULOS PESADOS					
			DE MARCA FIATALLIS					
			TOTAL	R\$ 460.000,00	R\$	R\$ 65.000,00	R\$ 25.000,00	R\$
					195.000,00			745.000,00





DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	524	460.000,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	207	195.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENCAO DA SEMDER	339030	244	65.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	436	25.000,00



